



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LI

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 26 DE DEZEMBRO DE 2019 - EXTRAORDINÁRIO Nº 2585

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Decretos

DECRETO N. 18.391, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste da tarifa para o serviço público de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros no Município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XII do artigo 21, inciso IX do artigo 93, alínea "j" do inciso I do artigo 118 e artigo 138, todos da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que o serviço público de transporte coletivo urbano é direito fundamental do cidadão, cabendo ao Município assegurar o preço acessível e a qualidade do sistema, conforme previsto no artigo 140 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de se manter o equilíbrio econômico e financeiro dos Contratos de Concessão para a prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros, bem como garantir a modicidade tarifária para os usuários, sem prejuízo a novos investimentos;

Considerando que o valor tarifário apurado corresponde à justa remuneração do serviço, de forma a assegurar a qualidade da sua prestação;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 157.356/19;

D E C R E T A:

Art. 1º A tarifa base do serviço público de Transporte Coletivo Público Urbano de passageiros no Município fica reajustada para R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

Art. 2º O valor para o pagamento da tarifa em dinheiro será de R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 3º Aos usuários que optarem pelo pagamento por meio de vale transporte, previsto na Lei Federal n. 7.418, de 16 de dezembro de 1985, que institui o vale transporte e dá outras providências, será cobrado o valor de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos).

Art. 4º Aos usuários de que utilizam o Cartão Eletrônico Comum utilizado no Transporte Coletivo Público Urbano de passageiros no Município a tarifa corresponderá ao valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

Art. 5º Aos estudantes será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor previsto no art. 4º do presente Decreto, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Os valores previstos neste Decreto passam a vigorar a partir da zero hora do dia 6 de janeiro de 2020.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2019.

Felicio Ramuth

Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.392, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o valor da tarifa especial para o serviço público de transporte coletivo municipal rodoviário de passageiros no Município, aos domingos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XII do artigo 21, inciso IX do artigo 93, alínea "j" do inciso I do artigo 118 e artigo 138, todos da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de facilitar à população o acesso às áreas públicas e de lazer em geral especificamente aos domingos;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 157.356/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º A tarifa especial do Transporte Coletivo Público Urbano de passageiros no Município, aplicável especificamente aos domingos e desde que paga mediante utilização do cartão eletrônico, é fixada em R\$ 4,00 (quatro reais).

§ 1º O desconto concedido aos estudantes não se aplica a tarifa prevista no "caput" deste artigo.

§ 2º A tarifa de que trata o "caput" deste artigo não se aplica ao Vale Transporte.

Art. 2º Os valores previstos no art. 1º deste Decreto passam a vigorar a partir da zero hora do dia 6 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 20 de dezembro de 2019.

Felicio Ramuth

Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.393, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o reajuste da tarifa para o serviço público de transporte alternativo no Município.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XII do artigo 21, inciso IX do artigo 93, alínea "j" do inciso I do artigo 118 e artigo 138, todos da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando que o serviço público de transporte coletivo urbano é direito fundamental do cidadão, cabendo ao Município assegurar o preço acessível e a qualidade do sistema, conforme previsto no artigo 140 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de se manter o equilíbrio econômico e financeiro no serviço de transporte alternativo regulado pela Lei n. 4.417, de 7 de julho de 1993, bem como garantir a modicidade tarifária para os usuários;

Considerando que o valor tarifário apurado corresponde à justa remuneração do serviço, de forma a assegurar a qualidade da sua prestação;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei n. 4.417, de 1993;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 157.356/19;

D E C R E T A:

Art. 1º A tarifa do Serviço de Transporte Público Urbano Coletivo de passageiros pelo sistema de lotação em veículo do tipo van ou similar regulado pela Lei n. 4.417, de 7 de julho de 1993, corresponderá ao valor de R\$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos).

§ 1º Aos estudantes será concedido o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor previsto no § 1º deste artigo, nos termos da legislação vigente.

§ 2º Ficam mantidas as isenções previstas na legislação vigente.

Art. 2º Os valores previstos neste Decreto passam a vigorar a partir da zero hora do dia 6 de janeiro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 20 de dezembro 2019.

Felicio Ramuth

Prefeito

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.394, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 18 da Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018, e o artigo 7º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	Encargos Gerais	
80.10-04.122.0001.2.009	Encargos de Pessoal	
80.10-3.1.90.11.01.110000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

80	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
80.10	Encargos Gerais	
80.10-04.122.0001.2.009	Encargos de Pessoal	
80.10-3.1.90.16.01.110000	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.

Felicio Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.395, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.652.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 18 da Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018, e o artigo 7º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.652.000,00 (Um milhão e seiscentos e cinquenta e dois mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....	
40.10-3.3.90.30.01.220000	Material de Consumo.....	400.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....	
40.10-4.4.90.52.01.220000	Equipamentos e Material Permanente	1.100.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-04.122.0003.2.053	Manutenção das Atividades Esportivas, Culturais e Educativas	
40.10-3.3.90.39.01.220103	Manutenção das Atividades Esportivas, Culturais e Educativas.	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.10	Secretaria Geral	
60.10-10.301.0006.2.002	Manutenção dos Serviços	
60.10-3.1.90.94.01.301000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.361.0003.2.013	Manutenção do Ensino Fundamental.....	
40.10-3.1.90.11.01.220000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	900.000,00

40	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA.....	
40.10	Secretaria Geral	
40.10-12.365.0003.2.054	Manutenção do Ensino Infantil	
40.10-3.1.90.11.01.213000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	750.000,00

60	SECRETARIA DE SAÚDE.....	
60.10	Secretaria Geral	
60.10-10.301.0006.2.002	Manutenção dos Serviços	
60.10-3.1.90.11.01.301000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.

Felício Ramuth
Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 18.396, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.801,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 9.777 de 4 de julho de 2018, e o artigo 7º e o inciso II do artigo 8º da Lei n. 9.845, de 27 de novembro de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 305.801,00 (trezentos e cinco mil e oitocentos e um reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO.....	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-4.4.90.52.01.110000	Equipamentos e Material Permanente	73.691,00

75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO.....	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-4.4.90.52.01.140000	ROY - Royalties da Exploração do Petróleo e Gas Natural.	
	Equipamentos e Material Permanente	232.110,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO.....	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-3.3.90.30.01.110000	Material de Consumo.....	4.539,00

75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO.....	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-3.3.90.39.01.110000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.781,00

75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO.....	
75.10	Secretaria Geral	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-3.1.90.96.01.110000	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	18.371,00

75	SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO.....	
75.10	Secretaria Geral.....	
75.10-06.181.0010.2.002	Manutenção dos Serviços	
75.10-3.3.90.39.01.140000	ROY - Royalties da Exploração do Petróleo e Gas Natural.	
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	232.110,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.

Felício Ramuth

Prefeito

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Melissa Pulice da Costa Mendes

Secretária de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

Portarias

Portaria nº 024/SGAF-SG/2019

De 26 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Credenciamento de Instituições Financeiras para recebimento da arrecadação de tributos, multas e outras exações do Município de São José dos Campos.

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 17.369/17, alterado pelo Decreto nº 17.396/17 e 17.631/17, e à vista do que consta no MEMORANDO Nº 0018/SGAF-SA/2019, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Samanta da Costa Alves Pereira, matrícula 58258-0/1, Diretora do Departamento Financeiro, como membro substituta da servidora Patrícia Loboda Fronzaglia, matrícula 31515-9/1, durante o período de suas férias, de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2020, na Comissão Especial de Credenciamento, para atuação na reabertura do Credenciamento nº 01/2017, Processo Administrativo nº 64243/2017, que permite o ingresso de novas Instituições Financeiras com a finalidade de arrecadar tributos, multas e outras exações do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 025/SGAF-SG/2019

De 26 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento para os servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura de São José dos Campos.

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 17.369/17, alterado pelo Decreto nº 17.396/17 e 17.631/17, e à vista do que consta no MEMORANDO Nº 0018/SGAF-SA/2019, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Natália Pinheiro Chagas da Cunha, matrícula 61911-5/1, Chefe de Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras do Departamento de Gestão de Pessoas, como membro substituta da servidora Patrícia Loboda Fronzaglia, matrícula 31515-9/1, durante o período de suas férias, de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2020, na Comissão Especial de Credenciamento, para atuação no credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, interessadas em proceder a concessão de empréstimo pessoal, com consignação em folha de pagamento para os servidores e empregados públicos municipais ativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria nº 026/SGAF-SG/2019

De 26 de dezembro de 2019

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Credenciamento de empresas que comercializam medicamentos, insumos farmacêuticos e outros produtos autorizados a ser comercializados em farmácias e drogarias com consignação em folha de pagamento para os servidores e empregados públicos ativos da Prefeitura de São José dos Campos.

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 17.369/17, alterado pelo Decreto nº 17.396/17 e 17.631/17, e à vista do que consta no MEMORANDO Nº 0018/SGAF-SA/2019, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora Natália Pinheiro Chagas da Cunha, matrícula 61911-5/1, Chefe de Divisão de Gestão de Cargos e Carreiras do Departamento de Gestão de Pessoas, como membro substituta da servidora Patrícia Loboda Fronzaglia, matrícula 31515-9/1, durante o período de suas férias, de 02 de janeiro a 21 de janeiro de 2020, na Comissão Especial de Credenciamento, para atuação no credenciamento de empresas legalmente constituídas para o fornecimento de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, cosméticos e perfumaria, de higiene pessoal e produtos correlatos, conforme Lei Municipal nº 6334/03, com consignação em folha de pagamento para os servidores e empregados públicos municipais ativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 26 de dezembro de 2019.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças